Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

#### **EDITAL**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

# 1 – PREÂMBULO:

1.1. O município de Gurinhatã-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: <u>a partir do dia 11/12/2023</u>, no horário das 08:00m às 16h:00m.

**Obs.** Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

**Local do recebimento dos documentos**: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Gurinhatã-MG., CEP 38310-000.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital. Além das normas técnicas e administrativas aplicáveis, os serviços atenderão às Normas Básicas, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, pelo período de 12(doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR
			DE		UNIT	GLOBAL
			MEDIDA			
1	ACIDO FOLICOACIDO FOLICO		SV	80,00	25,04000	2003,20
					0	
2	ACIDO ÙRICOACIDO ÙRICO		SV	400,00	2,960000	1184,00
3	ALBUMINASALBUMINAS		SV	40,00	4,370000	174,80
4	AMILASEAMILASE		SV	40,00	3,600000	144,00
5	ANTIBIOGRAMA	P/	SV	200,00	7,970000	1594,00
	UROCULTURAANTIBIOGRAMA	P/				
	UROCULTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

_	ANTIDIOCDANAA	C) /	20.00	24 22000	426.60
6	ANTIBIOGRAMA P/	SV	20,00	21,33000	426,60
	COPROCULTURAANTIBIOGRAMA P/			0	
	COPROCULTURA				
7	ANTI HBCANTI HBC	SV	30,00	29,68000	890,40
				0	
8	ANTI HBEANTI HBE	SV	5,00	29,68000	148,40
				0	
9	ANTI SMANTI SM	SV	7,00	27,46000	192,22
				0	
10	ANTI DNAANTI DNA	SV	9,00	13,87000	124,83
				0	•
11	ANTI RNPANTI RNP	SV	10,00	27,46000	274,60
		•		0	
12	ANTI TIREOGLOBULINAS - TGANTI	SV	3,00	36,83000	110,49
12	TIREOGLOBULINAS - TG	31	3,00	0	110,43
13	ASLOASLO	SV	30,00	4,530000	135,90
14	ALFA FETO PROTEINASALFA FETO	SV	5,00	24,10000	120,50
14	PROTEINAS	3 V	3,00	0	120,30
15		CV	0.00	-	F2.7C
15	BAARBAAR	SV	8,00	6,720000	53,76
16	BACTERIOSCOPIA SEC.URE	SV	15,00	4,480000	67,20
	GRAMBACTERIOSCOPIA SEC.URE GRAM				
17	BETA HCGBETA HCG	SV	150,00	18,83000	2824,50
				0	
18	BICARBONATO CO2BICARBONATO CO2	SV	15,00	25,04000	375,60
				0	
19	BILIRRUBINABILIRRUBINA	SV	100,00	3,220000	322,00
20	CALCIOCALCIO	SV	100,00	2,960000	296,00
21	CAPAC. DE FIXAÇAO DE FERROCAPAC.	SV	3,00	3,220000	9,66
	DE FIXAÇAO DE FERRO				
22	CELULAS LECELULAS LE	SV	2,00	6,580000	13,16
23	CHAGAS T. CRUZI IGG - OU MGCHAGAS	SV	30,00	14,80000	444,00
	T. CRUZI IGG - OU MG			0	
24	CHAGAS T. CRUZI IGMCHAGAS T. CRUZI	SV	30,00	14,80000	444,00
	IGM			0	,
25	CHAGAS T. CRUZI POR	SV	30,00	16,00000	480,00
	IMUNOFLUOCHAGAS T. CRUZI POR	•	00,00	0	.00,00
	IMUNOFLUO				
26	CITOMEGALOVIRUS	SV	40,00	17,60000	704,00
20	IGGCITOMEGALOVIRUS IGG	31	40,00	0	704,00
27	CITOMEGALOVIRUS	SV	40,00	18,58000	743,20
21	IGMCITOMEGALOVIRUS IGM	3 V	40,00	0	743,20
20		CV	100.00		FC2 00
28	CLEARENCE DE CREATININACLEARENCE	SV	100,00	5,620000	562,00
20	DE CREATININA	C) /	20.00	2.050005	50.22
29	CLORETOCLORETO	SV	20,00	2,960000	59,20
30	COLESTEROL LDLCOLESTEROL LDL	SV	400,00	5,620000	2248,00
31	COLESTEROL HDLCOLESTEROL HDL	SV	400,00	5,620000	2248,00
32	COLESTEROL TOTAL e VLDLCOLESTEROL	SV	900,00	2,960000	2664,00
	TOTAL e VLDL				

33	CORTISOLCORTISOL	SV	5,00	15,78000 0	78,90
34	COOMBS DIRETOCOOMBS DIRETO	SV	10,00	4,370000	43,70
35	COOMBS INDIRETOCOOMBS INDIRETO	SV	20,00	4,370000	87,40
36	СРКСРК	SV	300,00	5,890000	1767,00
37	CREATININACREATININA	SV	400,00	2,960000	1184,00
38	CREATINOFOSQUINASE CK-	SV	10,00	6,590000	65,90
	MBCREATINOFOSQUINASE CK-MB				
39	CULTURA E UROCULTURA P/ IDENT. DE	SV	50,00	8,990000	449,50
	BACTÉRIASCULTURA E UROCULTURA P/				
	IDENT. DE BACTÉRIAS				
40	DEHIDROGENASE	SV	10,00	5,890000	58,90
	LACTICADEHIDROGENASE LACTICA				
41	ELETROFORESE DE	SV	2,00	7,070000	14,14
	PROTEÍNASELETROFORESE DE				
	PROTEÍNAS				
42	ELETROFORESE DE	SV	5,00	8,660000	43,30
	HEMOGLOBINAELETROFORESE DE				
	HEMOGLOBINA				
43	ERITROGRAMAERITROGRAMA	SV	20,00	4,370000	87,40
44	ESPERMOGRAMAESPERMOGRAMA	SV	5,00	7,680000	38,40
45	ESTRADIALESTRADIAL	SV	30,00	16,24000	487,20
				0	
46	ESTRONAESTRONA	SV	5,00	17,79000	88,95
				0	
47	ESTRIOLESTRIOL	SV	7,00	18,48000	129,36
				0	
48	EPSTEIN BAAR IGGEPSTEIN BAAR IGG	SV	5,00	27,46000	137,30
				0	
49	EPSTEIN BAAR IGMEPSTEIN BAAR IGM	SV	1,00	27,46000	27,46
				0	222.52
50	FATOR REUMATÓIDE/LATEXFATOR	SV	50,00	4,530000	226,50
F.4	REUMATÓIDE /LATEX	6) (	50.00	27.46000	4070.00
51	FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)FATOR ANTI	SV	50,00	27,46000	1373,00
	NUCLEAR (FAN)	6) /	600.00	0	4.406.4.00
52	FERRITINAFERRITINA	SV	600,00	24,94000	14964,00
F2	ELDDO CEDICOLEDDO CEDICO	CV	90.00	0	440.00
53	FERRO SERICOFERRO SERICO	SV	80,00	5,620000	449,60
54	FOLÍCULO ESTIMULANTE - FHSFOLÍCULO	SV	35,00	12,62000	441,70
	ESTIMULANTE - FHS	CV	90.00	0	257,60
55	FOSFATASE ALCALINAFOSFATASE ALCALINA	SV	80,00	3,220000	257,60
56	FÓSFOROFÓSFORO	SV	20.00	2.060000	E0 20
57	GAMA GTGAMA GT	SV	20,00	2,960000 5,620000	59,20 1124,00
58	GLICOSEGLICOSE	SV			
			800,00	2,960000	2368,00
59	GRAMGRAM  GRUDO AROGRUDO ARO	SV	10,00	4,480000	44,80
60	GRUPO ABOGRUPO ABO	SV	80,00	2,190000	175,20
61	FATOR RHFATOR RH	SV	200,00	2,190000	438,00

62	HBEAGHBEAG	SV	6,00	29,68000 0	178,08
63	HBSAG HEPATITE B E HCV HEPATITE CHBSAG HEPATITE B E HCV HEPATITE C	SV	100,00	29,68000 0	2968,00
64	HBSHBS	SV	5,00	29,68000 0	148,40
65	HEMOGLOBINA GLICOSILADAHEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	300,00	12,58000 0	3774,00
66	HEMOGRAMA COMPLETOHEMOGRAMA COMPLETO	SV	1.200, 00	6,580000	7896,00
67	HIV ELISAHIV ELISA	SV	300,00	16,00000 0	4800,00
68	INSULINA BASALINSULINA BASAL	SV	30,00	16,27000 0	488,10
69	IGE TOTALIGE TOTAL	SV	20,00	14,80000	296,00
70	LIPASELIPASE	SV	40,00	3,600000	144,00
71	LÍTIOLÍTIO	SV	10,00	3,600000	36,00
72	LUTEINIZANTE HORMÔNIO LHLUTEINIZANTE HORMÔNIO LH	SV	25,00	14,35000 0	358,75
73	MAGNÉSIOMAGNÉSIO	SV	50,00	3,220000	161,00
74	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA OU 24 HORASMICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA OU 24 HORAS	SV	80,00	12,99000 0	1039,20
75	MICOLOGICO DIRETO - CULTURA PARA FUNGOSMICOLOGICO DIRETO - CULTURA PARA FUNGOS	SV	2,00	6,700000	13,40
76	MUCO PROTEÍNASMUCO PROTEÍNAS	SV	30,00	3,220000	96,60
77	MUSCULO LISOMUSCULO LISO	SV	6,00	27,46000 0	164,76
78	PARASITOLÓGICOPARASITOLÓGICO	SV	50,00	2,640000	132,00
79	PARATORMÔNIO PTHPARATORMÔNIO PTH	SV	50,00	69,01000 0	3450,50
80	PEPTÍDEO CPEPTÍDEO C	SV	15,00	24,56000 0	368,40
81	PESQUISA DE FUNGOSPESQUISA DE FUNGOS	SV	1,00	6,700000	6,70
82	PESQ. SANGUE OCULTO FEZESPESQ. SANGUE OCULTO FEZES	SV	200,00	2,640000	528,00
83	POTASSIOPOTASSIO	SV	200,00	2,960000	592,00
84	PROGESTERONAPROGESTERONA	SV	30,00	16,35000 0	490,50
85	PROLACTINAPROLACTINA	SV	40,00	16,24000 0	649,60
	PROTEÍNA C REATIVAPROTEÍNA C	SV	200,00	4,530000	906,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

				Г Т	
87	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇOES	SV	100,00	2,960000	296,00
88	PROTEÍNURA DE 24 HORASPROTEÍNURA DE 24 HORAS	SV	50,00	3,260000	163,00
89	PSA - MARCAR 2 QDO FOR LIVRE E TOTALPSA - MARCAR 2 QDO FOR LIVRE E TOTAL	SV	250,00	26,27000 0	6567,50
90	RETICULOCITOSRETICULOCITOS	SV	10,00	4,370000	43,70
91	RUBÉOLA IGGRUBÉOLA IGG	SV	50,00	27,46000 0	1373,00
92	RUBÉOLA IGMRUBÉOLA IGM	SV	50,00	27,46000 0	1373,00
93	SODIOSODIO	SV	100,00	2,960000	296,00
94	TTPATTPA	SV	4,00	9,230000	36,92
95	ТАРТАР	SV	80,00	4,370000	349,60
96	TESTOSTERONA TOTALTESTOSTERONA TOTAL	SV	50,00	16,69000 0	834,50
97	TESTTOSTERONA LIVRE CALCULADATESTTOSTERONA LIVRE CALCULADA	SV	20,00	20,98000	419,60
98	TGOTGO	SV	200,00	3,220000	644,00
99	TGPTGP	SV	200,00	3,220000	644,00
100	TRIIODOTIRONINA - T3TRIIODOTIRONINA - T3	SV	20,00	14,00000 0	280,00
101	TIROXINA - T4 TOTALTIROXINA - T4 TOTAL	SV	50,00	14,02000 0	701,00
102	TIROXINA - T4 LIVRETIROXINA - T4 LIVRE	SV	150,00	18,56000 0	2784,00
103	TOXOPLASMOSE IGGTOXOPLASMOSE IGG	SV	60,00	27,15000 0	1629,00
104	TOXOPLASMOSE IGMTOXOPLASMOSE IGM	SV	60,00	29,68000 0	1780,80
105	TRANSFERRINA = IST(Indice de Saturação da Transferrina)TRANSFERRINA = IST (Indice de Saturação da Transferrina)	SV	10,00	6,590000	65,90
106	TRIGLICERÍDEOSTRIGLICERÍDEOS	SV	450,00	5,620000	2529,00
107	TSHTSH	SV	250,00	14,34000 0	3585,00
108	ТРОТРО	SV	9,00	27,46000 0	247,14
109	URÉIAURÉIA	SV	300,00	2,960000	888,00
110	URINAURINA	SV	1.000, 00	5,920000	5920,00
111	VDRLVDRL	SV	100,00	4,530000	453,00
112	VHSVHS	SV	40,00	4,370000	174,80

113	VITAMINA B 12VITAMINA B 12	SV	150,00	24,38000	3657,00
				0	
114	WALLER ROSEWALLER ROSE	SV	5,00	6,560000	32,80
115	PROVA DO LAÇO E PLAQUETASPROVA	SV	20,00	4,370000	87,40
	DO LAÇO E PLAQUETAS				
116	TEMPO DE SANGRAMENTOTEMPO DE	SV	30,00	4,370000	131,10
	SANGRAMENTO				
117	TEMPO DE COAGULAÇÃOTEMPO DE	SV	30,00	4,370000	131,10
	COAGULAÇÃO				
118	RETRAÇÃO DO COAGULORETRAÇÃO DO	SV	20,00	4,370000	87,40
	COAGULO				

- 2.2. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.
- 2.3. A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente desta Prefeitura.
- 2.4. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 **(doze) meses**, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos/serviços, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG..
- 2.5. A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos/serviços, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;
- 2.6. Para realização dos exames a contratada deverá realizar a coleta nos locais definidos, até 05 (cinco) vezes por semana, a critério do gestor do contrato, Diretora do Departamento de Saúde.
- 2.7. Os serviços contratados serão prestados diretamente pela Clínica contratada através de seus profissionais, em sala cedida pela Prefeitura Municipal com mobiliário e geladeira para coleta a ser realizada nesta cidade de Gurinhatã, diariamente (Segunda-Feira a Sexta-Feira) em horários previamente estabelecidos.
- 2.8. A infraestrutura, equipamento, material, manutenção e funcionários para coleta e transporte do material para análise em sede própria do laboratório será por conta da empresa credenciada.
- 2.9. Deverá efetuar a entrega de exame e laudo em até cinco dias úteis para as Unidades de Saúde e de imediato na unidade de urgência.
- 2.10. Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados constantes do contrato.
- 2.11. Responsabilizar-se à por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto.

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- 2.12. Não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 2.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

# 2.14. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

**<u>Preferencialmente</u>** a empresa CONTRATADA disponibilizará os seguintes serviços:

- ✓ Sistema de informação Laboratorial;
- ✓ Software para o gerenciamento técnico e operacional do laboratório;
- ✓ Utilização de código de barras para identificação e registro do recebimento de amostras;
- ✓ Rastreabilidade total de todas etapas internas e externas (atendimento, coleta, triagem, encaminhamento para setor, processamento e liberação de resultados);
- ✓ Limite de segurança e cálculos automáticos de resultados;
- ✓ Armazenamento dos dados do laboratório em Data Center;
- ✓ Fornecimento de todas as aplicações e soluções, operando os aplicativos remotamente;
- ✓ Link que permita a busca de resultados pela internet, o paciente tem direito a todas as informações de todos os exames diretamente do Data Center;
- ✓ Aplicativo para interfaceamento de equipamentos de automação laboratorial que disponibilize no mínimo:
- Programação das amostras e captura de resultados;
- ➤ Utilização do código de barras: o equipamento lê o código de barras e solicita ao interlis os exames a serem realizados;
- Solicita repetição;
- Visualização de todo cadastro do paciente, como por exemplo, uso de medicamentos, jejum etc.
- > Analise dos resultados atuais comparando com resultados anteriores.
- 2.15. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.
- 2.16. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o quantitativo solicitado.
- 2.17. O valor de cada exame está estipulado na tabela acima.

### 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:
- I atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- II não ser a sociedade integrada por agentes públicos do Município de Gurinhatã -MG, seus cônjuges, companheiros, conviventes ou parentes até o segundo grau, seja na qualidade de sócio, associado ou empregado;

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- III não estar a sociedade ou qualquer de seus sócios, empregados e associados em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;
- IV não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;
- V estar em dia com suas obrigações administrativas e legais junto aos Conselhos a que estão registrados.
- VI estar a sociedade e seus sócios, empregados e associados em dia com suas obrigações legais e fiscais, inclusive durante o período de vigência do contrato;

# 4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO.

4.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo no Anexo I, apensado da documentação exigida, serão apresentados em apenas um invólucro, (contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, conforme modelo abaixo) para efeito de análise pela Comissão de Licitação Permanente do Município de Gurinhatã -MG, a partir do dia 11 de dezembro de 2023 das 08:00 às 16:00 horas nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Gurinhatã -MG, AV. Getúlio Vargas, 925, Centro, Gurinhatã-MG., CEP 38310-000, no Departamento de Licitações.

# RAZÃO SOCIAL Envelope nº 1 – DOCUMETOS P/ CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ -MG

A/C SETOR DE LICITAÇÕES Credenciamento nº 008/2023

- 4.2. O Município não terá responsabilidade sobre o credenciamento e sobre a documentação que tenham sido enviados pelos Correios.
- 4.3. Não será aceito documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 4.4. Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento (Anexo I) os documentos a seguir indicados, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, se não tiver indicação de prazo, conforme o que seque:
- I Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado da última alteração, devidamente registrado;
- II Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- III Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- IV Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- V Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente.
- VII Comprovação de possuir profissional detentor de responsabilidade técnica para execução dos serviços.
- VIII Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.6. Havendo interesse do Município de Gurinhatã -MG na contratação, o interessado habilitado será notificado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o qual poder á ser prorrogado a critério do Município de Gurinhatã -MG.
- 4.7. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem anterior, representará desistência com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada nesta habilitação, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 5.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, observado a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

5.4. O Município poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

### **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, o CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na minuta de contrato Anexo III, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 6.2. As penalidades previstas no contrato poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Credenciamento, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido ou expirado seu prazo, desde que constatada alguma irregularidade na prestação dos serviços.
- 6.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência;
- 6.3.2. Multa diária por inexecução contratual parcial de 1% (um por cento) do valor já faturado, até o limite de 10% (dez por cento) deste, nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei 8666/93;
- 6.3.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/ 93;
- 6.3.4. Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;
- 6.3.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gurinhatã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 6.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública.
- 6.4. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:
- 6.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 6.4.2. Atraso injustificado no início dos serviços;
- 6.4.3. Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- 6.4.4. Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- 6.4.5. Não atendimento reiterado das de terminações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- 6.4.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma o parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- 6.4.7. Razões de interesse público;
- 6.4.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### 7. RECURSOS

- 7.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido.
- 7.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.
- 7.3. O Município de Gurinhatã -MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.
- 7.4. O recurso deve ser:
- a) dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, devidamente comprovado;
- c) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação.
- 7.5. A intimação dos atos referentes ao credenciamento, inclusive eventual aplicação de penalidades, será feita mediante publicação diário oficial dos municípios de Minas Gerais.
- 7.6. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 7.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais sociedades envolvidas na Pré-Qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma Sociedade.
- 7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento través da afixação da ata de julgamento do recurso no quadro de avisos do Município e/ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, publicação na Imprensa Oficial.

#### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.00.10.302.0007.2054 - MANUTENÇAO ATIVIDADES ASSISTENCIA MED. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## 9. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

9.1. O Município de Gurinhatã-MG poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

#### **10. FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. O Município de Gurinhatã -MG, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, observado a produção mensal e a quantidade de exames realizados por cada prestador.
- 10.2. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da declaração expedida pelo Departamento Municipal de Saúde de que prestou o serviço, objeto desta licitação.
- 10.3. Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Departamento Municipal de Saúde os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.
- 10.4. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Gurinhatã -MG.
- 10.5. O Município de Gurinhatã -MG reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.
- 10.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de Gurinhatã -MG deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-los ou retificá-los. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município de Gurinhatã -MG pagará o quantitativo final devido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da reapresentação da documentação ou da justificativa.
- 10.7. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Gurinhatã MG, procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 11.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da impressa oficial.

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- 11.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não-útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.
- 11.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Gurinhatã -MG.
- 11.5. É facultada ao Município de Gurinhatã -MG a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 11.6. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, podendo ser feitos, através do endereço eletrônico licitação@cachoeiradourada.mg.gov.br, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos documentos.
- 11.7. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.
- 11.8. Outras informações e edital completo à disposição dos interessados no Departamento de Licitações Av. Jonas Vilela Franco, 490 CEP: 38310-000.
- 11.9. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Gurinhatã - MG., 01 de novembro de 2023.

*Marcelo Silva Borges Parreira*Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## **ANEXO I**

#### MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

(representante legal identificado)

estabelecido(a) à Rua/Av	<i>'</i>	n.º
	, na cidade de	
(CNPJ) sob o n.º		, vem requerer nos
termos do edital para cre	denciamento de pessoas jurídicas, pa	ira futura celebração de contrato
de prestação de serviço	s temporários e sem exclusividade d	e análises clínicas para
REALIZAÇÃO DE EX	AMES LABORATORIAIS, conform	e Processo Administrativo n
/2023 – Inexigibilid	ade/Credenciamento nº 008/2023,	publicado no diário oficial dos
municípios mineiros. Par	ra tanto, manifesta a sua concordânci	ia com os termos do edital e da
minuta do contrato adota preços oferecidos.	ado pela Prefeitura, do qual tem pler	na ciência, inclusive quanto aos
DECLARA também que s Secretaria Municipal de S	se compromete a prestar seus serviço Saúde.	os nas localidades definidas pela
•	os serviços serão remunerados de o ato efetivamente praticado, na estrit	. ,
·	_, de de 2	2023

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

**ANEXO II** 

# **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Ao	
Município de Gurinhatã – Estado de Minas Gerais	
A/C Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: Processo Licitatório nº/2023 - Inexigibilida	de/Credenciamento nº. 008/2023.
Prezados Senhores:	
Eu,	, abaixo qualificado, representante
Legal da Empresa	
, interessado em pa	
do Município de Gurinhatã -MG, declaro, sob as pen	as da lei, que, nos termos da Lei Federa
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontro en	n situação regular perante o Ministério do
Trabalho e Emprego, no que se refere à observância	a do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal.	
, de de 2023.	
Representante legal	

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

#### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/20\_\_ - QUE ENTRE SI FAZEM

	0			GURINHATÃ E PARA PRESTAÇÃO
	DE S	ERVIÇOS DE		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS	PARTES	E FUNDAMENTO	S	
1.1 DA CONTRATANTE				
1.1. O MUNICÍPIO DE GURINH com sede administrativa na Pre 925, Centro – Cep: 38.310-0 Municipal, WENDER LUCIANO nesta cidade à, denominado simplesmente CON	feitura Mu 00 – Gu <b>ARAUJ</b> inscrito n	unicipal de Gurinha rinhatã-MG, neste <b>D SILVA,</b> brasileir no CPF sob nº _	atã-MG, sit e ato rep o, casado,	o na Av. Getúlio Vargas, resentado pelo Prefeito residente e domiciliado
1.2 DA CONTRATADA				
1.2.1				

#### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº \_\_/20\_\_ – Inexigibilidade nº \_\_/20\_\_ e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR
			DE		UNIT	GLOBAL
			MEDIDA			
1	ACIDO FOLICOACIDO FOLICO		SV	80,00	25,04000	2003,20
					0	
2	ACIDO ÙRICOACIDO ÙRICO		SV	400,00	2,960000	1184,00
3	ALBUMINASALBUMINAS		SV	40,00	4,370000	174,80
4	AMILASEAMILASE		SV	40,00	3,600000	144,00
5	ANTIBIOGRAMA	P/	SV	200,00	7,970000	1594,00
	UROCULTURAANTIBIOGRAMA	P/				
	UROCULTURA					
6	ANTIBIOGRAMA	P/	SV	20,00	21,33000	426,60
	COPROCULTURAANTIBIOGRAMA	P/			0	
	COPROCULTURA					
7	ANTI HBCANTI HBC		SV	30,00	29,68000	890,40
					0	

8	ANTI HBEANTI HBE	SV	5,00	29,68000 0	148,40
9	ANTI SMANTI SM	SV	7,00	27,46000 0	192,22
10	ANTI DNAANTI DNA	SV	9,00	13,87000 0	124,83
11	ANTI RNPANTI RNP	SV	10,00	27,46000 0	274,60
12	ANTI TIREOGLOBULINAS - TGANTI TIREOGLOBULINAS - TG	SV	3,00	36,83000 0	110,49
13	ASLOASLO	SV	30,00	4,530000	135,90
14	ALFA FETO PROTEINASALFA FETO PROTEINAS	SV	5,00	24,10000 0	120,50
15	BAARBAAR	SV	8,00	6,720000	53,76
16	BACTERIOSCOPIA SEC.URE GRAMBACTERIOSCOPIA SEC.URE GRAM	SV	15,00	4,480000	67,20
17	BETA HCGBETA HCG	SV	150,00	18,83000 0	2824,50
18	BICARBONATO CO2BICARBONATO CO2	SV	15,00	25,04000 0	375,60
19	BILIRRUBINABILIRRUBINA	SV	100,00	3,220000	322,00
20	CALCIOCALCIO	SV	100,00	2,960000	296,00
21	CAPAC. DE FIXAÇAO DE FERROCAPAC. DE FIXAÇAO DE FERRO	SV	3,00	3,220000	9,66
22	CELULAS LECELULAS LE	SV	2,00	6,580000	13,16
23	CHAGAS T. CRUZI IGG - OU MGCHAGAS T. CRUZI IGG - OU MG	SV	30,00	14,80000 0	444,00
24	CHAGAS T. CRUZI IGMCHAGAS T. CRUZI IGM	SV	30,00	14,80000 0	444,00
25	CHAGAS T. CRUZI POR IMUNOFLUOCHAGAS T. CRUZI POR IMUNOFLUO	SV	30,00	16,00000 0	480,00
26	CITOMEGALOVIRUS IGGCITOMEGALOVIRUS IGG	SV	40,00	17,60000 0	704,00
27	CITOMEGALOVIRUS IGMCITOMEGALOVIRUS IGM	SV	40,00	18,58000 0	743,20
28	CLEARENCE DE CREATININACLEARENCE DE CREATININA	SV	100,00	5,620000	562,00
29	CLORETOCLORETO	SV	20,00	2,960000	59,20
30	COLESTEROL LDLCOLESTEROL LDL	SV	400,00	5,620000	2248,00
31	COLESTEROL HDLCOLESTEROL HDL	SV	400,00	5,620000	2248,00
32	COLESTEROL TOTAL e VLDLCOLESTEROL TOTAL e VLDL	SV	900,00	2,960000	2664,00
33	CORTISOLCORTISOL	SV	5,00	15,78000 0	78,90
34	COOMBS DIRETOCOOMBS DIRETO	SV	10,00	4,370000	43,70
35	COOMBS INDIRETOCOOMBS INDIRETO	SV	20,00	4,370000	87,40
36	СРКСРК	SV	300,00	5,890000	1767,00
37	CREATININACREATININA	SV	400,00	2,960000	1184,00

38	CREATINOFOSQUINASE CK-MBCREATINOFOSQUINASE CK-MB	SV	10,00	6,590000	65,90
39	CULTURA E UROCULTURA P/ IDENT. DE BACTÉRIASCULTURA E UROCULTURA P/ IDENT. DE BACTÉRIAS	SV	50,00	8,990000	449,50
40	DEHIDROGENASE LACTICADEHIDROGENASE LACTICA	SV	10,00	5,890000	58,90
41	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS DE PROTEÍNAS	SV	2,00	7,070000	14,14
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	5,00	8,660000	43,30
43	ERITROGRAMAERITROGRAMA	SV	20,00	4,370000	87,40
44	ESPERMOGRAMAESPERMOGRAMA	SV	5,00	7,680000	38,40
45	ESTRADIALESTRADIAL	SV	30,00	16,24000 0	487,20
46	ESTRONAESTRONA	SV	5,00	17,79000 0	88,95
47	ESTRIOLESTRIOL	SV	7,00	18,48000 0	129,36
48	EPSTEIN BAAR IGGEPSTEIN BAAR IGG	SV	5,00	27,46000 0	137,30
49	EPSTEIN BAAR IGMEPSTEIN BAAR IGM	SV	1,00	27,46000 0	27,46
50	FATOR REUMATÓIDE/LATEXFATOR REUMATÓIDE /LATEX	SV	50,00	4,530000	226,50
51	FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	SV	50,00	27,46000 0	1373,00
52	FERRITINAFERRITINA	SV	600,00	24,94000 0	14964,00
53	FERRO SERICOFERRO SERICO	SV	80,00	5,620000	449,60
54	FOLÍCULO ESTIMULANTE - FHSFOLÍCULO ESTIMULANTE - FHS	SV	35,00	12,62000 0	441,70
55	FOSFATASE ALCALINAFOSFATASE ALCALINA	SV	80,00	3,220000	257,60
56	FÓSFOROFÓSFORO	SV	20,00	2,960000	59,20
57	GAMA GTGAMA GT	SV	200,00	5,620000	1124,00
58	GLICOSEGLICOSE	SV	800,00	2,960000	2368,00
59	GRAMGRAM	SV	10,00	4,480000	44,80
60	GRUPO ABOGRUPO ABO	SV	80,00	2,190000	175,20
61	FATOR RHFATOR RH	SV	200,00	2,190000	438,00
62	HBEAGHBEAG	SV	6,00	29,68000 0	178,08
63	HBSAG HEPATITE B E HCV HEPATITE CHBSAG HEPATITE B E HCV HEPATITE C	SV	100,00	29,68000 0	2968,00
64	HBSHBS	SV	5,00	29,68000 0	148,40

65	HEMOGLOBINA	SV	300,00	12,58000	3774,00
	GLICOSILADAHEMOGLOBINA GLICOSILADA			0	
66	HEMOGRAMA COMPLETOHEMOGRAMA COMPLETO	SV	1.200,	6,580000	7896,00
67	HIV ELISAHIV ELISA	SV	300,00	16,00000 0	4800,00
68	INSULINA BASALINSULINA BASAL	SV	30,00	16,27000 0	488,10
69	IGE TOTALIGE TOTAL	SV	20,00	14,80000 0	296,00
70	LIPASELIPASE	SV	40,00	3,600000	144,00
71	LÍTIOLÍTIO	SV	10,00	3,600000	36,00
72	LUTEINIZANTE HORMÔNIO LHLUTEINIZANTE HORMÔNIO LH	SV	25,00	14,35000 0	358,75
73	MAGNÉSIOMAGNÉSIO	SV	50,00	3,220000	161,00
74	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA OU 24 HORASMICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA OU 24 HORAS	SV	80,00	12,99000 0	1039,20
75	MICOLOGICO DIRETO - CULTURA PARA FUNGOSMICOLOGICO DIRETO - CULTURA PARA FUNGOS	SV	2,00	6,700000	13,40
76	MUCO PROTEÍNASMUCO PROTEÍNAS	SV	30,00	3,220000	96,60
77	MUSCULO LISOMUSCULO LISO	SV	6,00	27,46000 0	164,76
78	PARASITOLÓGICOPARASITOLÓGICO	SV	50,00	2,640000	132,00
79	PARATORMÔNIO PTHPARATORMÔNIO PTH	SV	50,00	69,01000 0	3450,50
80	PEPTÍDEO CPEPTÍDEO C	SV	15,00	24,56000 0	368,40
81	PESQUISA DE FUNGOSPESQUISA DE FUNGOS	SV	1,00	6,700000	6,70
82	PESQ. SANGUE OCULTO FEZESPESQ. SANGUE OCULTO FEZES	SV	200,00	2,640000	528,00
83	POTASSIOPOTASSIO	SV	200,00	2,960000	592,00
84	PROGESTERONAPROGESTERONA	SV	30,00	16,35000 0	490,50
85	PROLACTINAPROLACTINA	SV	40,00	16,24000 0	649,60
86	PROTEÍNA C REATIVAPROTEÍNA C REATIVA	SV	200,00	4,530000	906,00
87	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇOES	SV	100,00	2,960000	296,00
88	PROTEÍNURA DE 24 HORASPROTEÍNURA DE 24 HORAS	SV	50,00	3,260000	163,00

89	PSA - MARCAR 2 QDO FOR LIVRE E TOTALPSA - MARCAR 2 QDO FOR LIVRE E TOTAL	SV	250,00	26,27000 0	6567,50
90	RETICULOCITOSRETICULOCITOS	SV	10,00	4,370000	43,70
91	RUBÉOLA IGGRUBÉOLA IGG	SV	50,00	27,46000 0	1373,00
92	RUBÉOLA IGMRUBÉOLA IGM	SV	50,00	27,46000 0	1373,00
93	SODIOSODIO	SV	100,00	2,960000	296,00
94	TTPATTPA	SV	4,00	9,230000	36,92
95	ТАРТАР	SV	80,00	4,370000	349,60
96	TESTOSTERONA TOTALTESTOSTERONA TOTAL	SV	50,00	16,69000 0	834,50
97	TESTTOSTERONA LIVRE CALCULADATESTTOSTERONA LIVRE CALCULADA	SV	20,00	20,98000	419,60
98	TGOTGO	SV	200,00	3,220000	644,00
99	TGPTGP	SV	200,00	3,220000	644,00
100	TRIIODOTIRONINA - T3TRIIODOTIRONINA - T3	SV	20,00	14,00000 0	280,00
101	TIROXINA - T4 TOTALTIROXINA - T4 TOTAL	SV	50,00	14,02000 0	701,00
102	TIROXINA - T4 LIVRETIROXINA - T4 LIVRE	SV	150,00	18,56000 0	2784,00
103	TOXOPLASMOSE IGGTOXOPLASMOSE IGG	SV	60,00	27,15000 0	1629,00
104	TOXOPLASMOSE IGMTOXOPLASMOSE IGM	SV	60,00	29,68000 0	1780,80
105	TRANSFERRINA = IST(Indice de Saturação da Transferrina)TRANSFERRINA = IST (Indice de Saturação da Transferrina)	SV	10,00	6,590000	65,90
106	TRIGLICERÍDEOSTRIGLICERÍDEOS	SV	450,00	5,620000	2529,00
107	TSHTSH	SV	250,00	14,34000 0	3585,00
108	ТРОТРО	SV	9,00	27,46000 0	247,14
109	URÉIAURÉIA	SV	300,00	2,960000	888,00
110	URINAURINA	SV	1.000,	5,920000	5920,00
111	VDRLVDRL	SV	100,00	4,530000	453,00
112	VHSVHS	SV	40,00	4,370000	174,80
113	VITAMINA B 12VITAMINA B 12	SV	150,00	24,38000 0	3657,00
114	WALLER ROSEWALLER ROSE	SV	5,00	6,560000	32,80
115	PROVA DO LAÇO E PLAQUETASPROVA DO LAÇO E PLAQUETAS	SV	20,00	4,370000	87,40

116	TEMPO DE SANGRAMENTOTEMPO DE	SV	30,00	4,370000	131,10
	SANGRAMENTO				
117	TEMPO DE COAGULAÇÃOTEMPO DE COAGULAÇÃO	SV	30,00	4,370000	131,10
118	RETRAÇÃO DO COAGULORETRAÇÃO DO	SV	20,00	4,370000	87,40
	COAGULO				

- 2.2 Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.
- 2.3 A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente desta Prefeitura.
- 2.4 O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 **(doze) meses**, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos/serviços, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.
- 2.5 A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos/serviços, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual.
- 2.6 Para realização dos exames a contratada deverá realizar a coleta nos locais definidos, até 05 (cinco) vez por semana, a critério do gestor do contrato, Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
- 2.7 Os serviços contratados serão prestados diretamente pela Clínica contratada através de seus profissionais, em sala cedida pela Prefeitura Municipal com mobiliário e geladeira para coleta a ser realizada nesta cidade de Gurinhatã, diariamente (Segunda-Feira a Sexta-Feira) em horários previamente estabelecidos.
- 2.8 A infraestrutura, equipamento, material, manutenção e funcionários para coleta e transporte do material para análise em sede própria do laboratório será por conta da empresa credenciada.
- 2.9 Deverá efetuar a entrega de exame e laudo em até cinco dias úteis para as Unidades de Saúde e de imediato na unidade de urgência.
- 2.10 Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados constantes do contrato.
- 2.11 Responsabilizar-se à por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto.
- 2.12 Não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 2.13 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- 2.14. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.
- 2.15. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Departamento Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o quantitativo solicitado.
- 2.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA a indicação de um responsável técnico para acompanhar os exames.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 O valor Global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_, com preços unitários conforme CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO.
- 3.2 Havendo prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, o valor poderá ser atualizado monetariamente pela variação do IGPM.
- 3.3 Hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o aceite da nota fiscal correspondente, pelo ordenador de despesa do Departamento atendido, devendo apresentar mensalmente um relatório das atividades realizadas.
- 4.2 O pagamento referente a esta contratação, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito em conta corrente bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da declaração expedida pelo Departamento Municipal de Saúde de que prestou o serviço, objeto desta licitação.
- 4.3 Juntamente com a nota fiscal serão apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado, para o desenvolvimento do objeto do contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.
- 4.4 Será descontado no momento do pagamento o valor do ISSQN devido, de acordo com as disposições da lei que o instituiu e demais impostos devidos.
- 4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

5.1 O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: 02.11.00.10.302.0007.2054 - MANUTENÇAO ATIVIDADES ASSISTENCIA MED. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:
- 7.1.1 Executar o objeto do contrato, tal como especificado em seu objeto.
- 7.1.2 Indicar o responsável pelo controle de execução dos serviços.
- 7.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto do contrato, excetuadas as que incubem ao Município.
- 7.1.4 Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do contrato.
- 7.1.5 Responder pelos danos e prejuízos causados ao Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência da negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos na execução dos serviços.
- 7.2 É proibido à Contratada ceder, transferir, arrendar ou, de qualquer forma, atribuir a terceiros a execução dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:
- 8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.
- 8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência.
- 11.1.2 Multa diária por inexecução contratual parcial de 1% (um por cento) do valor já faturado, até o limite de 10% (dez por cento) deste, nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei 8666/93;
- 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Gurinhatã -MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento à Promotoria para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 11.2 Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitarse-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 11.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.
- 11.4 As multas lançadas pelo Município de Gurinhatã -MG, com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;
- 12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.1.3 Judicial.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INDENIZAÇÃO

Av. Jonas Vilela Franco, 490- Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015 CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

13.1 - No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas ) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Gurinhatã -MG.	do	de 2023
Guriniala -ivig.	de	ue 2023

# WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA

Prefeito Municipal **CONTRATANTE:** 

LESTEMONHAS:	